Audiência Pública

NEWSLETTER DO CENTRO DE ARBITRAGEM ADMINISTRATIVA SUBSCREVA A "AUDIÊNCIA PÚBLICA" ENVIANDO UM EMAIL PARA

#08 **OUT** 2025



ABERTURA

NEWSLETTER.CURSOS@CAAD.ORG.PT

É o sentido de exigência que nos liga ao mundo



no CAAD, a visita do Presidente do Tribunal

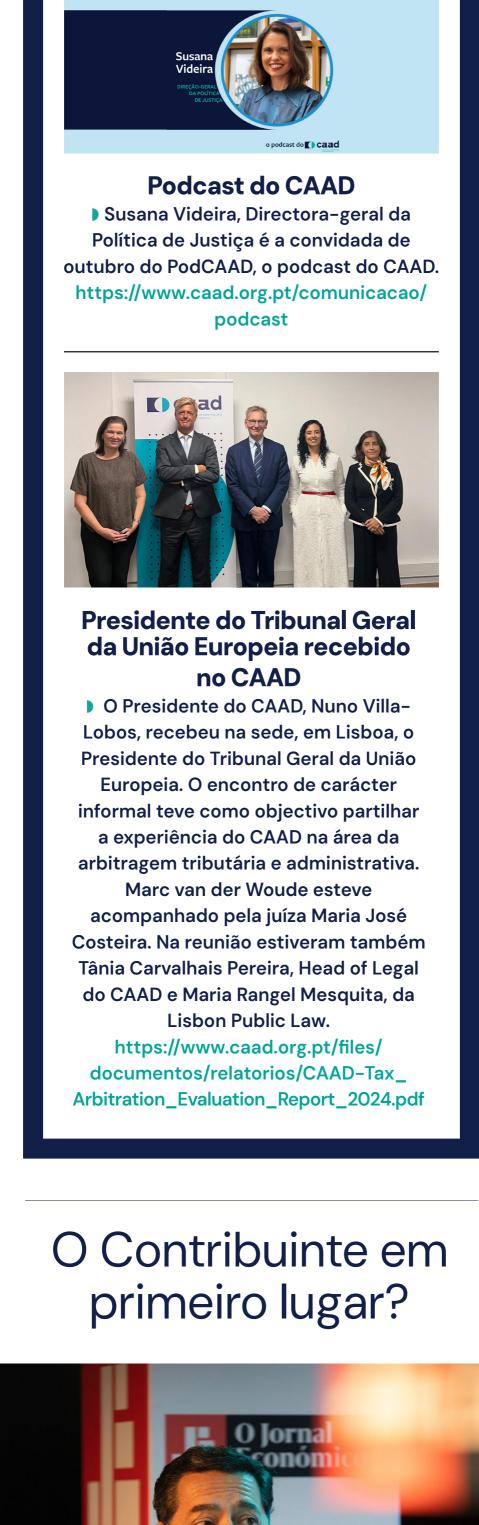
acompanhado pela Juíza Maria José Costeira. Este

Geral da União Europeia, Mark van der Woude,

diálogo permanente com outros ordenamentos

jurídicos e com interlocutores institucionais internacionais é para o CAAD não apenas legítimo motivo de orgulho. Ele reflete também autoexigência e sentido de responsabilidade. Queremos ver e estudar o que os outros estão a fazer – queremos melhorar, exatamente como fazem os outros, os melhores, os que respeitam o vínculo fundamental com a cidadania. Há poucas semanas, o Instituto de Estudos Jurídicos, Academia de Ciências da Polónia lançou um projecto científico que tem como objectivo estudar formas de replicar a experiência bemsucedida do CAAD na União Europeia. Também recentemente o tema da arbitrabilidade dos direitos aduaneiros foi abordado numa aula do Mestrado da Universidade de Münster, uma das mais prestigiadas na Alemanha. Foi-o ainda na reunião anual da Associação Suíça de Professores de Direito Tributário, na Universidade de Zurique e no X Seminário do CARF sobre Direito Tributário e Aduaneiro, no Brasil, e no Curso de Formação de Árbitros em Cabo Verde. Na verdade, desde 2018 temos participado ativamente em projetos muito relevantes, entre os quais posso destacar a investigação promovida pela Universidade de Economia e Negócios de Viena, intitulado "Vienna Multi-Stakeholder Group on Improving Cross-Border Dispute Resolution: Disputes and New Technologies". A prioridade do CAAD é, naturalmente, a eficiência dos tribunais arbitrais tributários e contribuir para a Justiça Fiscal portuguesa, que tem caminho a fazer. Compete-nos também promover o debate sobre eventuais melhorias do próprio regime, como sucede com o projeto de Reforma Fiscal liderado por Rogério Fernandes Ferreira. Diversas propostas decorrem de um relatório do Lisbon Public Law, ao qual atribuímos grande valor, e acolhemos com grande entusiasmo outros provenientes de diferentes instituições. A janela para o exterior só permanece aberta se os padrões de funcionamento interno forem exigentes e transparentes. A credibilidade constrói-se todos os dias com trabalho, abertura intelectual, dúvida metódica e, claro, resistência aos ventos oportunistas que sopram de quando em quando. **AGENDA**

pedcaad



e Procedimento Tributário e das Garantias dos Contribuintes, docente universitário e sócio e fundador da RFF Lawyers Este artigo sintetiza o relatório final da Comissão para a Revisão do Processo e Procedimento

Tributário e das Garantias dos Contribuintes,

das Finanças n.º 8340/2024, de 2 de julho:

constituída por despacho do Ministro de Estado e

A Comissão reuniu e trabalhou - telemática e

presencialmente - no Ministério das Finanças,

durante os nove meses do seu mandato, entre

julho de 2024 e abril de 2025, com um propósito

claro: promover a celeridade, a simplicidade e a

Presidente da Comissão de Revisão do Processo

ROGÉRIO FERNANDES FERREIRA

FOTOS: CRISTINA BERNARDO/JE

eficácia no contencioso tributário, sem romper com o modelo vigente. Assumiu, por isso, uma via incrementalista, de intervenções cirúrgicas e tecnicamente rigorosas, resistindo a reformas sistémicas ou disruptivas. A Comissão entendeu que o sistema português, ainda hoje de anulação, tem provado a sua utilidade ao longo das últimas décadas – desde a reforma Teixeira Ribeiro, com o Código de Processo das Contribuições e Impostos (1963), e depois com o Código de Processo Tributário (1991), subsequente à reforma Pitta e Cunha, com a atual Lei Geral Tributária (1999) e o vigente

Código de Procedimento e de Processo Tribuário

(2000) e, mais recentemente, com a introdução

do Regime Jurídico da Arbitragem Tributária

(2011). Não merecendo, assim, ser alterado de

forma estrutural, a Comissão optou por adotar

uma abordagem metodológica e prudente, que

para simplificar procedimentos, para reforçar a

previsibilidade normativa e para salvaguardar as

O trabalho desenvolveu-se em duas etapas

extensiva de personalidades e instituições da

comunidade jurídica, recebendo contributos,

orais e escritos, da área fiscal e académica, da

magistratura, da advocacia, da consultoria e da

dos setores público e privado. A segunda, o

própria Autoridade Tributária, além de entidades

debate técnico e a discussão profunda entre os

membros da Comissão, seguida da elaboração de

propostas concretas de alterações legislativas e

de recomendações, com a motivação sucinta do

das seguintes categorias: propostas de redação

seu sentido e do seu alcance, e enquadradas numa

complementares. A primeira, uma audição

alterações estruturais.

garantias e os direitos dos contribuintes, evitando

privilegiou as alterações pontuais e com potencial

legislativa, recomendações de sentido legislativo e meras recomendações ou pontos de melhoria. Várias outras personalidades e instituições remeteram à Comissão contributos escritos, alguns a pedido e outros de forma espontânea, os quais foram também considerados no relatório final. Mas muitas outras pessoas poderiam (deveriam) ter sido ouvidas, o que não aconteceu apenas em face da necessidade do cumprimento dos prazos (muito curtos) que ficaram definidos. Igualmente relevantes e úteis foram os contributos Defende-se uma atuação da Administração tributária mais colaborativa, transparente e responsável, com maior igualdade em matéria de litigância de má-fé e deveres reforçados de fundamentação. dos relatórios de diferentes grupos de trabalho e de comissões anteriores, como a de 2009, a que pertenceram também alguns dos seus membros.

O trabalho desta Comissão incidiu sobre múltiplos temas, da Lei Geral Tributária ao Código de Procedimento e de Processo Tributário, passando pela execução fiscal, os recursos jurisdicionais, a arbitragem tributária, a execução de julgados, as custas processuais, entre outras. Temas tecnicamente mais controvertidos foram remetidos para o fim dos trabalhos, procurando soluções consensuais, ou, pelo menos, as que merecessem a não oposição de nenhum dos seus membros e pudessem ser aprovadas facilmente no futuro. O núcleo das propostas concentrou-se no reforço das garantias e dos direitos dos contribuintes, na revisão abrangente do regime de juros, na harmonização e uniformização de prazos, na revisão da prescrição tributária e na aproximação de regimes entre diferentes tributos e procedimentos. No plano procedimental, destaca-se a criação de um novo instrumento de resolução de litígios fiscais internacionais, como via de redução do contencioso e de fortalecimento da confiança dos administrados. A arbitragem tributária foi também aperfeiçoada com clarificação de competências, harmonização de prazos, reforço das garantias de independência dos árbitros e melhoria dos mecanismos recursais. Em paralelo, promoveu-se a simplificação e a desmaterialização, a eliminação de redundâncias e dos preceitos obsoletos e reforçouse a tramitação eletrónica. Pretendeu-se ainda consolidar regimes dispersos e harmonizar normas de diferentes códigos processuais, conferindo maior coerência ao sistema. As recomendações estratégicas convergem para uma intervenção legislativa prudente, tecnicamente consistente e orientada por valores de previsibilidade e segurança jurídica. Defendese uma atuação da Administração tributária mais colaborativa, transparente e responsável, com maior igualdade em matéria de litigância de má-fé e deveres reforçados de fundamentação. Em conclusão: o relatório desta Comissão configura, no essencial, um projeto de intervenção legislativa de caráter incremental e técnico, concebido para gerar ganhos de eficiência, celeridade e fiabilidade no sistema tributário, preservando os

CONTADOR Número de processos administrativos e tributários entrados no CAAD desde o início.

fundamentos do sistema, corrigindo assimetrias,

tramitação e reforçando os direitos e as garantias

legislador e que a sua aprovação depende de um

compromisso político, de recursos adequados,

cultura institucional e da relação entre Estado e

contribuintes, colocando, afinal, os contribuintes

tributário permanece um processo em aberto e em

curso, condicionado pela mutabilidade do direito

fiscal e pela necessidade de o Estado responder

a mais despesas públicas e a novas exigências da

administração e dos contribuintes.

simplificando procedimentos, digitalizando a

apresentadas não vinculam, naturalmente, o

mas sobretudo de uma mudança gradual da

em primeiro lugar! A reforma do contencioso

A Comissão ressalva que as propostas

dos contribuintes.

CALENDÁRIO DAS AUDIÊNCIAS https://www.caad.org.pt/comunicacao/ calendario ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO TRIBUTÁRIA

> https://www.caad.org.pt/tributario/ distribuicao

ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA https://www.caad.org.pt/administrativo/ distribuicao

ÚLTIMAS DECISÕES ARBITRAIS E ADMINISTRATIVAS https://caad.org.pt/tributario/decisoes/